

## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

ENTRE

**Podium Events, S.A.**, pessoa coletiva e de matrícula número 504 197 088, com sede na Av. Eng<sup>o</sup> Duarte Pacheco, 19 – 6<sup>o</sup> Dto., em Lisboa, com o capital social de € 161.000,00 neste ato devidamente representada pelo Presidente do Conselho de Administração José Vaz Raposo Carmona Santos e pelo Administrador Luís Miguel Miranda Ribeiro Soares, com poderes para o ato, na qualidade de Primeira Contraente e adiante abreviadamente designada como **PODIUM** ou **Primeira Contraente**,

e

**Município de Viseu**, pessoa coletiva de direito público número 506 697 320, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, neste ato devidamente representada pelo Dr. António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente da Câmara, com poderes para o acto, doravante abreviadamente designada por **Segunda Contraente**.

Ambas em conjunto designadas por “Partes”, e

Considerando que:

- A) A **PODIUM** é uma empresa que tem como objecto a promoção, divulgação e realização de eventos desportivos, mormente na área do Ciclismo, a qual dispõe de meios técnicos e humanos capazes de assegurar uma prestação de qualidade no âmbito da sua actuação, tendo contratado com a Federação Portuguesa de Ciclismo a organização exclusiva da Volta a Portugal em Bicicleta e outras destacadas provas do calendário nacional até 2025;
- B) O Ciclismo é uma modalidade desportiva de grande impacto junto da população em geral, o qual tem evidenciado uma crescente popularidade nas camadas mais jovens, sendo aos eventos com ele correlacionados dispensada grande cobertura mediática e adesão popular;
- C) o **Município de Viseu** pretende patrocinar e como tal associar-se à prova de ciclismo Volta a Portugal em Bicicleta, promovida pela **PODIUM** nos anos de 2018 e 2019, de forma a beneficiar da notoriedade e exposição daí decorrentes;

D) Por Despacho n.º 5650/2018, publicado a 07.06.2018, no DR n.º 109, 2ª série, foi reconhecido o interesse público do evento em apreço – Edição 2018,

É celebrado entre as Partes, nos termos e com fundamento nos artigos 5º e 9º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e artigos 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, o presente **Contrato** que se rege pelas seguintes Cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

Constitui objecto do presente Contrato a definição dos termos e condições da prestação de patrocínio a efetuar pela **Segunda Contraente** como Patrocinador Oficial da Volta a Portugal em Bicicleta nos anos de 2018 e 2019.

### **Cláusula Segunda**

#### **Contrapartidas**

1. Como contrapartida do Patrocínio concedido, a Primeira Contraente compromete-se a dar notoriedade à Segunda Contraente, através da concessão, no âmbito e durante o período de duração da prova de ciclismo Volta a Portugal em Bicicleta, das seguintes contrapartidas promocionais:

#### **1.1 - Edição de 2018**

- a. Designação de Patrocinador Oficial da Volta a Portugal em Bicicleta – Cidade de Chegada de uma Etapa da Volta a Portugal e Cidade Descanso da Volta;
- b. Chegada de etapa com Concerto no mesmo dia e Etapa da Volta no dia seguinte;
- c. Utilização do selo de Patrocinador Oficial do Evento, compósito do logótipo da Segunda Contraente com o logótipo do Evento, em toda a comunicação a desenvolver pela Segunda Contraente;
- d. Possibilidade de utilização de fotografias e filmes para todas as formas de comunicação em anúncios publicitários e filmes promocionais, a acordar oportunamente com a Podium;
- e. Entrega de filme de 3 minutos dos highlights da presença da Volta na Cidade;
- f. 2 Páginas de publicidade da Câmara Municipal no Livro Oficial da Volta;
- g. 1 Página de depoimento com foto do Presidente da Câmara no Livro Oficial da Volta;

✓ h j

- h. Referência da Cidade em todos os anúncios no Jornal Oficial;
  - i. Referência à Cidade durante 21 dias antes e durante a Volta com 560 Posições nos outdoors;
  - j. Referência à Cidade com hiperlink para a página da Câmara Municipal através do site da Volta – [www.volta-portugal.pt](http://www.volta-portugal.pt);
  - k. Referência à Cidade na Página oficial de Facebook e Instagram da Volta;
  - l. Transmissão televisiva em direto da Chegada de Etapa;
  - m. Campanha auto-promoção em canal televisivo da Etapa da Volta;
  - n. Possibilidade de realização de programa televisivo de divulgação regional em direto, no dia da chegada de etapa;
- **Conferência de Imprensa de Apresentação da Prova**
  - o. Presença de um Representante da Câmara Municipal na mesa de honra da Conferência de Imprensa de apresentação da Volta;
  - p. Referência à Segunda Contraente no Backdrop da Conferência de Imprensa;
  - q. Espaço para ações de promoção da Câmara Municipal;
- **Cerimónia de Apresentação das Equipas**
  - r. Referência à Cidade no Painel de Patrocinadores;
  - s. Espaço para ações de promoção da Câmara Municipal;
- **Chegada de Etapa**
  - t. Referência à Cidade no Pórtico de Chegada de Etapa;
  - u. Logotipo / Referência á Cidade colocado na linha de Chegada de Etapa;
  - i. Segunda Contraente e/ou localidade mencionada nos painéis de patrocinadores colocados: Pódio, Conferência de Imprensa, Clube da Volta, Gabinete de Imprensa;
  - v. 20 baias publicitárias 2,5 mt x 1mt da Câmara Municipal (fornecidas pela Câmara Municipal);
  - w. Emissão de spots de 20" no sistema sonoro da Chegada (fornecidos pela Câmara Municipal);
  - x. Referência da Câmara Municipal / Cidade por parte dos Speakers do evento;

- y. Presença do Presidente da Câmara Municipal ou um seu representante para entrega de Troféu de Vencedor de Etapa;
- z. Referência à Cidade no Pannel de fundo do Pódio;

- **Volta à Noite**

- aa. Concerto na noite de chegada de etapa, em local e banda a acordar oportunamente;
- bb. 50 Acessos VIP para assistir ao concerto com vista privilegiada e bar aberto;
- cc. Realização da Festa da Volta em Discoteca da Cidade em local a acordar oportunamente pelas partes;

- **Etapa da Volta**

- dd. Passeio de Cicloturismo – Etapa da Volta – Percurso a acordar entre as partes, a realizar no dia de Descanso;
- ee. Logotipo da Câmara Municipal no jersey oficial da prova e em toda a comunicação da Etapa da Volta;
- ff. Oferta de 50 inscrições com jersey's para a Câmara Municipal realizar ações promocionais junto dos seus municípios;
- gg. Presença do Presidente da Câmara Municipal na entrega de prémios no pódio;

- **Academia da Volta**

- hh. Visita à Escola, indicada pela Câmara Municipal, durante o ano letivo (Data e escola a combinar entre as partes), para sessão teórica e prática, com distribuição de material educativo e promocional da Volta a Portugal.

- **Corporate**

- ii. Disponibilização de um espaço próprio para a Câmara Municipal, dentro do Clube da Volta, espaço privilegiado junto à reta da Meta com Bar Aberto, por forma a promover e divulgar os produtos / serviços da região;
- jj. Possibilidade de decoração desse espaço com publicidade alusiva à Câmara/Cidade ou com publicidade alusiva a entidades privadas que apoiem a Câmara neste evento (a acordar com a organização);
- kk. Possibilidade de menção das marcas dentro deste espaço (a acordar com a organização);

V. J. B.

II. 50 (cinquenta) convites para acesso ao Clube da Volta da Chegada para ações de RP.

### **1.2 - Edição de 2019**

- a. Designação de Patrocinador Oficial da Volta a Portugal em Bicicleta – Cidade Grande Partida da Volta;
  - b. Realização de Prólogo Individual;
  - c. Utilização do selo de Patrocinador Oficial do Evento, compósito do logótipo da Segunda Contraente com o logótipo do Evento, em toda a comunicação a desenvolver pela Segunda Contraente;
  - d. Colocação do logotipo da Câmara Municipal no Painel de Patrocinadores;
  - e. Usufruto do Título de Patrocinador Oficial para toda a comunicação da Marca (TV, imprensa, promoções). Utilização de fotografias e filmes para todas as formas de comunicação em anúncios publicitários e filmes promocionais, a acordar oportunamente com a Podium;
  - f. Entrega de filme de 3 minutos dos highlights da presença da Volta na Cidade;
  - g. 2 Páginas de publicidade da Câmara Municipal no Livro Oficial da Volta;
  - h. 1 Página de depoimento com foto do Presidente da Câmara no Livro Oficial da Volta;
- **Conferência de Imprensa**
    - i. Presença de um representante da Câmara Municipal na mesa de honra da Conferência de Imprensa de apresentação da Volta;
    - j. Logotipo da Segunda Contraente no Backdrop da Conferência de Imprensa de Apresentação da Prova;
    - k. Espaço para ações de promoção da Câmara Municipal;
  - **Media**
    - l. Possibilidade de transmissão televisiva em direto do Programa de Apresentação das Equipas, na cidade da Grande Partida da Volta;
    - m. Transmissão em direto do Prólogo Individual;
    - n. Possibilidade de realização de programa televisivo de divulgação regional em direto, na Cidade da Grande Partida da Volta;

V. J. G.

- **Comunicação e Imagem**

- o. Referência da Cidade em todos os anúncios no Jornal Oficial;
- p. Referência à Cidade durante 21 dias antes e durante a Volta com 560 Posições nos outdoors;
- q. Referência à Cidade com hiperlink para a página da Câmara Municipal através do site da Volta – [www.volta-portugal.pt](http://www.volta-portugal.pt);
- r. Referência à Cidade na Página oficial de Facebook e Instagram da Volta;

- **Cerimónia de Apresentação das Equipas**

- s. Presença do Presidente da Câmara Municipal no Programa de Apresentação das Equipas, transmitido em direto na RTP;
- t. Referência à Cidade no Painel de Patrocinadores;
- u. Espaço para ações de promoção da Câmara Municipal;

- **Secretariado e Gabinete de Imprensa**

- v. Local de credenciação para mais de 2.500 intervenientes da Volta a Portugal (organização, equipas, comunicação social, patrocinadores, entidades, convidados, etc);
- w. Possibilidade de divulgação e/ou degustação de produtos/serviços locais dentro desse espaço;
- x. Durante os 2 dias, acontecerão várias reuniões relacionadas com a Volta a Portugal (Diretores Desportivos, Patrocinadores, Comunicação Social, Organização, Comissários).

- **Prólogo Individual**

- y. Referência à Cidade na Rampa de Saída do Prólogo;
- z. Referência à Cidade no Pórtico de Chegada;
- aa. Logotipo / Referência á Cidade colocado na linha de Chegada de Etapa;
- ii. Segunda Contraente e/ou localidade mencionada nos painéis de patrocinadores colocados: Pódio, Conferência de Imprensa, Clube da Volta, Gabinete de Imprensa;
- iii. 20 baias publicitárias 2,5 x 1m da Câmara Municipal (fornecidas pela Câmara Municipal);
- iv. Referência à Câmara Municipal/Cidade por parte dos speakers do evento;

V. fud

- Cerimónia Protocolar

- bb. Presença do Presidente da Câmara Municipal ou um seu representante para entrega de Troféu de Vencedor de Etapa;
- cc. Referência à Cidade no Painel de fundo do Pódio;

- Academia da Volta

- dd. Visita à Escola, indicada pela Câmara Municipal, durante o ano letivo (Data e escola a combinar entre as partes), para sessão teórica e prática, com distribuição de material educativo e promocional da Volta a Portugal.

- Corporate

- ee. Disponibilização de um espaço próprio para a Câmara Municipal, dentro do Clube da Volta, espaço privilegiado junto à reta da Meta com Bar Aberto, por forma a promover e divulgar os produtos / serviços da região;
  - ff. Possibilidade de decoração desse espaço com publicidade alusiva à Câmara/Cidade ou com publicidade alusiva a entidades privadas que apoiem a Câmara neste evento (a acordar com a organização);
  - gg. Possibilidade de menção das marcas dentro deste espaço (a acordar com a organização);
  - hh. 50 (cinquenta) convites para acesso ao Clube da Volta da Chegada para ações de RP.
2. A **Segunda Contraente** tem o direito de utilizar, para todos os fins lícitos e durante o período de vigência contratual, a imagem oficial do logótipo do evento nas comunicações e ações promocionais e de divulgação específicas que desenvolva, mediante autorização prévia por escrito da **Podium**.
  3. A **Segunda Contraente** compromete-se a respeitar a imagem do logótipo do evento e a consultar a **Podium** sobre quaisquer campanhas de divulgação da sua associação ao evento que pretendam levar a cabo, ficando incumbida de obter a prévia e expressa autorização da **Podium** sobre a eventual utilização de quaisquer suportes de comunicação que pretenda desenvolver para o efeito.

✓ *[Handwritten signature]*

### Cláusula Terceira

#### Patrocínio Financeiro

1. A Primeira Contraente beneficiará de um patrocínio financeiro no valor de € 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil euros), acrescida de I.V.A. à taxa legal em vigor.
2. O montante referido no número um da presente cláusula, será pago pela **Segunda Contraente à Primeira Contraente**, de forma faseada, nas seguintes datas e montantes:
  - a. € 81.250 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, serão liquidados na data da assinatura do contrato;
  - b. € 81.250 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, serão liquidados até ao dia 30 junho de 2018;
  - c. € 81.250 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, serão liquidados até ao dia 30 abril de 2019;
  - d. € 81.250 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, serão liquidados até ao dia 30 de Julho de 2019.
3. O montante referido supra não inclui as quantias referentes aos custos a suportar com a produção dos materiais promocionais e viaturas da caravana, os quais correrão na íntegra por conta da **Segunda Contraente**, devendo ser pagos no prazo de trinta dias após emissão da respectiva fatura.
4. Caso a **Segunda Contraente** não proceda ao pagamento atempado das quantias discriminadas nos números antecedentes, por cada mês de atraso haverá lugar à obrigação de pagamento de juros à taxa legal em vigor.
5. Ao presente protocolo corresponde, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 5º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, o compromisso válido e sequencial n.º 41181.

### Cláusula Quarta

#### Vigência

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura e é válido para o decorrer da prova de ciclismo Volta a Portugal em Bicicleta, a organizar pela **Podium** nos anos de 2018 e



2019, caducando automaticamente logo que esgotado seu objeto e cumpridas todas as obrigações dele decorrentes.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Força maior/ Impedimentos**

1. Verificando-se, durante a vigência do presente contrato, casos de força maior que impeçam o cumprimento total ou parcial das obrigações de quaisquer das partes ou obriguem à suspensão dos serviços prestados ou a prestar, haverá lugar à suspensão, total ou parcial, das correspondentes obrigações ou do contrato, pelo período correspondente ao da duração do caso de força maior.
2. Para efeitos do estipulado no número anterior é considerado caso de força maior todo o evento imprevisível e insuperável cujos efeitos se produzem independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais das partes, tais como situações de catástrofe natural, atos de guerra, declarada ou não, de crise, de subversão, alteração da ordem pública, atos de terrorismo, bloqueio económico e incêndio.
3. A parte que pretender invocar caso de força maior deverá, logo que dele tenha conhecimento, avisar por escrito a outra, indicando os seus efeitos na execução do contrato.
4. Ambas as partes obrigam-se a desenvolver as diligências necessárias para minimizar eventuais danos resultantes de um caso de "força maior".

#### **Cláusula Sexta**

##### **Resolução**

1. A qualquer dos contraentes é legítima a resolução do presente contrato, verificando-se incumprimento da parte contrária, mas sempre e quando a infratora esteja avisada das faltas por escrito da outra Contraente e não haja retificado ou emendado a prática lesiva nos 05 (cinco) dias subsequentes à recepção do referido aviso, o qual deverá ser feito por Carta Registada com Aviso de Recepção para as moradas constantes no presente contrato.
2. Caso a parte faltosa persista no incumprimento ou o incumprimento não for suscetível de reparação, a outra parte poderá resolver o contrato, com as inerentes consequências, mediante carta registada com aviso de receção a enviar à parte faltosa.
3. O incumprimento culposo, por parte de qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente contrato, constitui a parte faltosa na obrigação de indemnizar a parte contrária por todos os danos emergentes e lucros cessantes, nos termos gerais do direito.

✓ 

### **Cláusula Sétima**

#### **Alteração do Contrato e não exercício de direitos**

1. Qualquer alteração ou aditamento ao presente contrato deverá revestir a forma de documento escrito assinado pelos representantes das Partes.
2. Poderão ser aditados ao presente Contrato quaisquer anexos, desde que assinados e rubricados por ambas as Partes, os quais farão parte integrante do mesmo.
3. O não exercício, por qualquer das Partes, dos direitos e faculdades emergentes do presente contrato, em nenhum caso poderá significar renúncia a tais direitos ou faculdades ou acarretar a sua caducidade, pelo que os mesmos manter-se-ão válidos e eficazes não obstante o seu não exercício.

### **Cláusula Oitava**

#### **Validade do Contrato**

A nulidade ou anulação parcial de algumas cláusulas não determina a invalidade de todo o Contrato, salvo quando se mostre que este não teria sido concluído sem aquelas cláusulas.

### **Cláusula Nona**

#### **Comunicações**

1. Todas as notificações, consentimentos e outras comunicações a efetuar ao abrigo do presente Contrato, deverão realizar-se para os seguintes endereços:

Primeira Contraente

Primeira Contraente

**Podium, S.A.**

Morada: Av. Eng. Duarte Pacheco, 19 -6ª Dto, 1070-100 Lisboa

A/C: Exmo. Sr. Davide Pereira

Telefone: 351 213 894 180

Fax: 351 210 493 181

e-mail: [davide.pereira@podi1.com](mailto:davide.pereira@podi1.com)

Segunda Contraente

**Câmara Municipal de Viseu**

Morada: Praça da República, 3514-501 Viseu

A/C: Exmo. Dr. António Joaquim Almeida Henriques

Telefone: +351 232 427 427

Fax: + 351 232 423 112

e-mail: [geral@cmviseu.pt](mailto:geral@cmviseu.pt); [presidencia@cmviseu.pt](mailto:presidencia@cmviseu.pt)

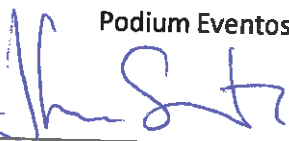
**Cláusula Décima**

**Foro**

1. O presente contrato e, bem assim, todos os direitos e obrigações dele emergente, regem-se pela Lei Portuguesa.
2. Para resolução de qualquer litígio as partes elegem como competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

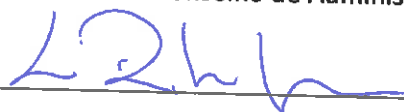
Celebrado em Lisboa, a 27 de julho de 2018, constando de dois exemplares devidamente assinados e rubricados pelas partes, ficando cada um em posse de cada uma das Partes.

Podium Eventos, SA



\_\_\_\_\_  
José Carmona Santos

Presidente do Conselho de Administração



\_\_\_\_\_  
Luis Ribeiro Soares

Administrador

Município de Viseu

